

## ESP-DELEG.SECCIONAL DE POLICIA DE BAURU

# Estudo Técnico Preliminar 1/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00005889/2026-67

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A inauguração do novo prédio da Central de Polícia Judiciária de Bauru revela-se de extrema necessidade e relevância para a Administração Pública, uma vez que a nova estrutura foi concebida para proporcionar melhores condições de atendimento à população, maior eficiência operacional e dignidade no exercício das atividades policiais, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2 O novo edifício oferece instalações modernas, acessíveis e adequadas às normas técnicas vigentes, possibilitando maior integração entre as unidades policiais, otimização dos fluxos de trabalho e melhoria significativa no ambiente laboral dos servidores. Trata-se, portanto, de um marco institucional para a Polícia Civil e para a Segurança Pública do Estado, representando investimento na valorização profissional e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção do cidadão.

2.3 Considerando que a solenidade contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, bem como de demais autoridades civis e militares, torna-se necessária a contratação de serviços de coffee break, com a finalidade de garantir recepção adequada, condizente com a importância do evento, observando-se os princípios da urbanidade, do decoro e da representação institucional.

2.4 A disponibilização de serviço de apoio aos participantes visa assegurar o conforto mínimo durante a permanência no local, além de contribuir para o bom andamento da cerimônia, preservando a imagem institucional da Administração e demonstrando o devido respeito às autoridades e convidados presentes.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BAURU	SETOR DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços descritos neste estudo deverão ser prestados no dia 29/01/2025 na Central de Polícia Judiciária, na Avenida Rodrigues Alves 20-20, 17013-242, Centro, cidade de Bauru. UASG 180299.

4.2 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a contratação direta é admitida quando configurada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II. Dessa forma, todos os itens deverão ser contratados por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, observada a legislação vigente.

4.3 Para serviços e compras, é possível a dispensa de licitação quando o valor estimado não ultrapassar os limites legais estabelecidos para contratação direta, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1. Levantamento de Mercado

**5.1.1.** Para fins de estimativa de custos e verificação da vantajosidade da contratação, será realizado levantamento de mercado mediante a obtenção de, no mínimo, **03 (três) orçamentos** junto a fornecedores aptos à execução do objeto, observando-se a compatibilidade com as especificações técnicas e as condições de fornecimento.

**5.1.2.** A análise comparativa dos preços permitirá aferir a média praticada no mercado e identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo adotado, como critério objetivo de julgamento, o **menor preço**, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais.

**5.1.3** O procedimento atende aos princípios da economicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133 /2021, assegurando que a contratação direta, ainda que dispensada de licitação em razão do valor, seja realizada de forma justificada, transparente e compatível com os preços de mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6. Solução Proposta

**6.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, com fornecimento de alimentos, bebidas e insumos necessários ao atendimento dos participantes da solenidade de inauguração do novo prédio da Central de Polícia Judiciária de Bauru.

**6.2.** A inauguração representa evento institucional de relevante interesse público, que contará com a presença de autoridades estaduais, entre elas o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, além de representantes de órgãos públicos e convidados, exigindo organização compatível com a importância da ocasião.

**6.3.** A disponibilização do serviço de coffee break mostra-se necessária para garantir condições adequadas de recepção, permanência e conforto dos participantes durante a cerimônia, contribuindo para o regular andamento do evento, para a imagem institucional da Administração e para a observância dos princípios da urbanidade, do decoro e da boa representação do Poder Público.

**6.4** A contratação abrange o preparo, transporte, montagem e disponibilização dos itens, bem como os materiais de apoio, de modo a assegurar a execução integral do serviço, com qualidade, higiene e segurança alimentar, atendendo às normas sanitárias vigentes.

**6.5** Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira eficiente e proporcional à necessidade administrativa decorrente da realização do evento oficial, sendo a alternativa mais adequada para o cumprimento do objetivo institucional proposto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

**7.1.** Considerando o porte e a relevância institucional do evento de inauguração do novo prédio da Central de Polícia Judiciária de Bauru, bem como o número estimado de participantes e a necessidade de adequada recepção das autoridades e convidados, definiu-se a contratação de **01 (um) serviço de buffet**, na modalidade coffee break, compreendendo o fornecimento completo dos itens alimentícios, materiais e equipe de apoio, conforme especificação abaixo:

#### Coffee Break

- Água em jarras
- Suco de laranja
- Suco de abacaxi com hortelã
- Refrigerantes (Coca-Cola normal, Coca-Cola zero e Guaraná)
- Café social (com sachês de açúcar e adoçante)
- Croissant de presunto e queijo
- Mini pão bolinha recheado com lombo e queijo prato
- Coxinha de frango
- Bolinha de queijo
- Enroladinho de ricota com tomate seco
- Cestinha crocante frita recheada de escabeche
- Carolina de doce de leite
- Mini tortinha doce

#### Incluindo:

- 01 combo contendo 01 cento de salgado variado (esfirra de carne, kibe, trouxinha de presunto e queijo, empada de palmito, croissant de frango, mini pizza de calabresa, etc.), 02 litros de Coca-Cola normal, 02 litros de Coca-Cola zero e 04 litros de suco de laranja;
- 02 arranjos naturais para as mesas de montagem do coffee break;

- 02 conjuntos de mesa plástica com toalhas e 06 cadeiras plásticas com capa para apoio na sala VIP;
- Material de louça para consumo da sala VIP (taças, xícaras, pratos e talheres);
- Material descartável para consumo (copos para suco e café, mexedores e guardanapos);
- Entrega e montagem do coffee break (não incluída a montagem do local);
- Mesas com tampão e toalha para montagem, tanto na área geral quanto na sala VIP;
- 03 (três) pessoas na equipe de apoio durante o evento;
- Água em garrafinhas ou copos individuais na sala VIP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 9.954,00

### 8. Estimativa de Custo

**8.1.** O custo estimado para a contratação dos serviços de **coffee break** é de **R\$ 9.954,00 (nove mil, novecentos )**. Tal estimativa foi elaborada com base em valores praticados no mercado e visa assegurar a compatibilidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** A contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que o serviço será executado de forma **integral e em parcela única**, por se tratar de evento específico e datado, cuja natureza exige fornecimento simultâneo e indivisível dos itens contratados, não sendo técnica nem operacionalmente viável a sua divisão.

**9.2** Tal medida assegura a padronização do atendimento, a eficiência da execução e a adequada gestão do contrato, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**10.1.** Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**11.1** A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento institucional da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, especialmente no que se refere à observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**12.1.** A contratação do serviço de coffee break proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e aos participantes da solenidade de inauguração do novo prédio da Central de Polícia Judiciária de Bauru, contribuindo para a adequada organização do evento e para o fortalecimento da imagem institucional do órgão.

**12.2** A contratação do serviço de coffee break proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e aos participantes da solenidade de inauguração do novo prédio da Central de Polícia Judiciária de Bauru, contribuindo para a adequada organização do evento e para o fortalecimento da imagem institucional do órgão.

**12.3** A contratação especializada garante ainda qualidade no fornecimento, observância às normas sanitárias, padronização dos serviços e eficiência logística, evitando improvisações e riscos operacionais.

**12.4** Além disso, promove-se a valorização institucional da Polícia Civil e da Administração Pública, demonstrando zelo, urbanidade e respeito no trato com representantes do Poder Público e com a sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1.** Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

1. A Administração deverá proceder à verificação prévia da documentação de habilitação do fornecedor, assegurando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a compatibilidade da empresa com o objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação vigente.
2. Durante a execução do serviço, caberá o acompanhamento e a fiscalização da prestação, com vistas a verificar o cumprimento integral das especificações contratadas, a qualidade dos produtos fornecidos, as condições de higiene, a organização da montagem e o atendimento às normas aplicáveis.
3. Após a realização do evento, deverá ser efetuada a análise do desempenho do contratado, considerando especialmente os critérios de pontualidade, adequação do atendimento, conformidade com o objeto e satisfação da Administração, registrando-se as ocorrências pertinentes para fins de controle e eventual avaliação futura.
4. Tais providências asseguram a efetividade da contratação e a observância dos princípios da eficiência, legalidade e interesse público.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Esse tipo de serviço não tem nenhum impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação do serviço de coffee break mostra-se **técnica, operacional e economicamente viável**, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais decorrentes da solenidade de inauguração do novo prédio da Central de Polícia Judiciária de Bauru.

A contratação encontra amparo legal na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

Assim, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação direta, com a devida formalização do procedimento administrativo e observância das exigências legais pertinentes.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANGELICA ZEM GIMENEZ RODRIGUES GOMES**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 14:44:59.

